

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA OFERTA DE COMPRA DE VEÍCULOS

Edital Nº 001/2026 — Aberto ao Público Geral, Mediante Habilitação Prévia

Data da Oferta Pública: 22 de outubro de 2026 – 14h00 (sessão presencial e virtual)

CAPÍTULO I — PREÂMBULO

Art. 1º O SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS EMPRESAS PRÓPRIAS E CONTRATADAS NA INDÚSTRIA E NO TRANSPORTE DE PETRÓLEO, GÁS, MATÉRIAS-PRIMAS, DERIVADOS, PETROQUÍMICA E AFINS, ENERGIAS DE BIOMASSAS E OUTRAS RENOVÁVEIS E COMBUSTÍVEIS ALTERNATIVOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDIPETRO-RJ, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.652.355/0001-14, com sede na Avenida Passos, nº 34, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado pela Diretoria Colegiada da Entidade, torna público, por meio do presente Edital, a realização de **CHAMADA PÚBLICA PARA OFERTA DE COMPRA DE VEÍCULOS** usados integrantes do patrimônio da entidade, **aberta à participação do público em geral, associado ao SINDIPETRO-RJ, mediante prévia habilitação, nos termos deste Edital.**

Art. 2º O presente procedimento é regido pelos princípios da legalidade, publicidade, igualdade entre os participantes, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, tendo como fundamento legal o Estatuto Social do SINDIPETRO-RJ, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT no que concerne à organização sindical, e, subsidiariamente, os princípios gerais do direito contratual e da alienação de bens móveis.

§ 1º A venda será realizada na modalidade de maior oferta, sendo adjudicado cada lote ao participante que apresentar a proposta com o maior valor, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido neste Edital.

§ 2º Os dados técnicos e as informações sobre o estado dos veículos constantes deste Edital foram extraídos dos laudos de vistoria elaborados pela empresa M. SILVA VISTORIA COMÉRCIO E ASSESSORIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.496.587/0001-75, realizados em 10 de julho de 2024, cujos relatórios integram o Anexo IV deste instrumento.

§ 3º Os laudos de vistoria têm caráter meramente informativo e não substituem a vistoria pessoal pelo interessado, sendo vedado ao adquirente alegar desconhecimento do estado dos bens após a arrematação.

CAPÍTULO II — DO OBJETO

Art. 3º Constitui objeto da presente chamada pública a alienação, mediante oferta pública de compra, de 04 (quatro) veículos automotores usados de propriedade do SINDIPETRO-RJ, conforme especificados no Capítulo III deste Edital, organizados em lotes individuais.

§ 1º A alienação ocorrerá no estado em que os bens se encontram, sem garantia de qualquer natureza por parte do SINDIPETRO-RJ quanto ao funcionamento, regularidade documental pendente ou vício oculto, sendo de exclusiva responsabilidade do adquirente a regularização do veículo perante os órgãos competentes.

§ 2º Os veículos são vendidos individualmente por lote, sendo vedada a oferta conjunta ou condicional.

CAPÍTULO III — DOS VEÍCULOS OFERTADOS

Art. 4º Os veículos ofertados, com todos os dados extraídos dos laudos oficiais de vistoria, são os constantes das fichas técnicas abaixo:

LOTE 01 — VOLKSWAGEN KOMBI	
Lote Nº	01
Veículo / Modelo	VOLKSWAGEN KOMBI
Placa	LPP-5807
RENAVAM	00212374001
Nº do Chassi	9BWMF07XXBP003054
Nº do Motor	BTJ741990
Ano Fab. / Mod.	2010 / 2011
Cor	Branca
Combustível	Flex (Gasolina/Álcool)
Câmbio	Manual
Espécie	Misto
Capacidade	09 passageiros
Cilindrada / Potência	1390 cc / 80 cv
Quilometragem	116.313 km
Estado de Conservação	Regular — com avarias e desgaste de uso
Nº Relatório de Vistoria	240717229
Data da Vistoria	10/07/2024

Vícios / Danos / Ressalvas	Pintura: lateral traseira esquerda com repintura; lateral traseira direita com indícios de repintura; porta traseira esquerda com indícios de repintura; porta traseiro direito com adesivo. Exterior: parachoque dianteiro e traseiro com riscos; parachoque traseiro com amassado; retrovisores com indícios de reparação; lanternas com lente amarelada. Interior: banco motorista e passageiro com avaria; um banco traseiro faltando; cintos traseiros com avaria; sistema de som incompleto (sem frente e alto-falante esquerdo solto). Pneus: DD, DE e estepe com problemas. Mecânica: luz de injeção acesa no painel; vazamentos no sistema de direção e bloco; sistema de direção com indícios de vazamento. Manuais: chave reserva não apresentada.
Pendências DETRAN/RJ	05 multas no DETRAN/RJ (totalizando débito de multas em R\$ 867,29) GRT 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026 em aberto; totalizando R\$ 839,21.
VALOR DE AVALIAÇÃO PERICIAL	R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
VALOR MÍNIMO DE OFERTA	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

LOTE 02 — RENAULT DUSTER 16 D 4X2	
Lote Nº	02
Veículo / Modelo	RENAULT DUSTER 16 D 4X2
Placa	KPP-4088
RENAVAM	00569636671
Nº do Chassi	93YHSR6P5EJ881343
Nº do Motor	K4MD694Q115931
Ano Fab. / Mod.	2013 / 2014
Cor	Branca
Combustível	Flex (Gasolina/Álcool)
Câmbio	Manual
Espécie	Passageiro / Automóvel
Capacidade	05 passageiros
Cilindrada / Potência	1598 cc / 115 cv
Quilometragem	Não informado (veículo sem bateria na vistoria)
Estado de Conservação	Regular — com avarias, repinturas e desgaste de uso

Nº Relatório de Vistoria	240717235
Data da Vistoria	10/07/2024
Vícios / Danos / Ressalvas	Pintura: indícios de repintura em toda a carroceria (capô, teto, tampa traseira, paralamas, portas e laterais), com reparação/repintura nas laterais e portas esquerdas. Exterior: amassado na lateral traseira direita; parachoques com riscos de uso. Interior: banco motorista, passageiro e traseiro com avaria na forração; alavanca de marcha com avaria. Pneus TD e TE com problemas. Elétrica: veículo sem bateria no momento da vistoria (todos os sistemas elétricos não testados). Mecânica: reservatório de arrefecimento abaixo do mínimo; vazamento na parte inferior do bloco motor e caixa; indícios de vazamento no sistema de direção. Manuais: manual, livrete e chave reserva não apresentados.
Pendências DETRAN/RJ	04 multas no DETRAN/RJ totalizando R\$ 977,40 GRT 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026, totalizando R\$ 839,21.
VALOR DE AVALIAÇÃO PERICIAL	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
VALOR MÍNIMO DE OFERTA	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

LOTE 03 — NISSAN LIVINA 18S	
Lote Nº	03
Veículo / Modelo	NISSAN LIVINA 18S
Placa	LQW-8811
RENAVAM	00567186881
Nº do Chassi	94DJBLYL10EJ849538
Nº do Motor	MR18992849H
Ano Fab. / Mod.	2013 / 2014
Cor	Branca
Combustível	Flex (Álcool/Gasolina)
Câmbio	Manual
Espécie	Passageiro / Automóvel
Capacidade	05 passageiros
Cilindrada / Potência	1798 cc / 126 cv
Quilometragem	Não informado (veículo sem bateria na vistoria)

Estado de Conservação	Ruim — com pendências e irregularidades identificadas
Nº Relatório de Vistoria	240717232
Data da Vistoria	10/07/2024
Vícios / Danos / Ressalvas	ATENÇÃO — IRREGULARIDADE GRAVE: número do bloco do motor DIVERGENTE do cadastrado na BIN (Base de Índice Nacional). Lacre de placa com avaria e sem numeração do DETRAN. Pintura: capô e paralamas dianteiro esquerdo com reparação/repintura; demais painéis com indícios de repintura generalizada. Exterior: frisos com riscos e friso traseiro direito soltando; para-choques com riscos e desalinhados; faróis e farol de neblina com lente fosca; retrovisor esquerdo pintado de preto. Interior: volante com desgaste; alavanca com desgaste na pintura; jogo de tapetes incompleto; acionamento do porta-malas não funcionou. Elétrica: sem bateria (todos os sistemas não testados). Mecânica: bloco motor e caixa de câmbio úmidos; sistema de arrefecimento sujo; pedal de embreagem duro. Chave reserva não apresentada.
Pendências DETRAN/RJ	11 multas no DETRAN/RJ totalizando R\$ 1.561,90 Restrição administrativa GRT 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026, totalizando R\$ 839,21.
VALOR DE AVALIAÇÃO PERICIAL	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VALOR MÍNIMO DE OFERTA	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

LOTE 04 — RENAULT SANDERO EXP16	
Lote Nº	04
Veículo / Modelo	RENAULT SANDERO EXP16
Placa	LTF-3018
RENAVAM	00210195266
Nº do Chassi	93YBSR7UHAJ482424
Nº do Motor	K7MJ714Q081165
Ano Fab. / Mod.	2010 / 2010
Cor	Branca
Combustível	Flex (Gasolina/Álcool)
Câmbio	Manual
Espécie	Passageiro / Automóvel

Capacidade	05 passageiros
Cilindrada / Potência	1595 cc / 98 cv
Quilometragem	Não informado (veículo sem bateria na vistoria)
Estado de Conservação	Ruim — com avarias diversas e desgaste acentuado
Nº Relatório de Vistoria	240717236
Data da Vistoria	10/07/2024
Vícios / Danos / Ressalvas	Pintura: tampa traseira, porta traseira direita e lateral traseira direita com repintura/reparação. Exterior: amassados diversos (verificar fotos); parachoque dianteiro com riscos e desencaixado; parachoque traseiro com riscos e avaria; faróis com lente fosca. Interior: banco motorista com descostura; forros de porta DE e DD com riscos no puxador; tapete assoalho com desgaste; tapete traseiro esquerdo faltando; volante com desgaste; tampa do porta-malas ausente. Pneus DD, DE, TD e TE com problemas. Elétrica: sem bateria (todos os sistemas não testados). Mecânica: bloco do motor, caixa de câmbio e sistema de direção úmidos de lubrificantes; sistema de direção com indícios de vazamento; caixa de câmbio úmida. Chave reserva não apresentada.
Pendências DETRAN/RJ	08 multas no DETRAN/RJ totalizando R\$ 1.498,04 GRT 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026, totalizando R\$ 839,21.
VALOR DE AVALIAÇÃO PERICIAL	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
VALOR MÍNIMO DE OFERTA	R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Art. 5º Os valores mínimos de oferta foram estabelecidos com base nos laudos de vistoria realizados pela empresa credenciada, podendo a Diretoria do SINDIPETRO-RJ recusar ofertas que, embora superiores ao mínimo, sejam consideradas incompatíveis com as condições do procedimento.

CAPÍTULO IV — DOS PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Art. 6º Poderá participar da presente chamada pública qualquer pessoa física que ostente a condição de associada ao SINDIPETRO-RJ, desde que devidamente habilitada na forma deste Capítulo, mediante o preenchimento e o envio da Ficha de Habilitação disponibilizada no site institucional da entidade (www.sindipetro.org.br) para o e-mail assessoria@sindipetro.org.br, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

§ 1º Para fins deste Edital, considera-se participante habilitado o associado que:

I – Tenha preenchido e enviado a Ficha de Habilitação, conforme modelo disponibilizado no site do SINDIPETRO-RJ, acompanhada dos documentos exigidos no Art. 7º, dentro do prazo estabelecido no Capítulo V;

II – Tenha recebido, por e-mail, confirmação de habilitação expedida pela Coordenação Executiva;

§ 2º Ficam expressamente vedados de participar:

I – Dirigentes, empregados coordenadores do SINDIPETRO-RJ e qualquer pessoa que tenham participado, direta ou indiretamente, do processo de avaliação dos veículos;

III – Pessoas que não tenham obtido habilitação prévia, na forma deste Capítulo, ainda que representadas por procuração;

IV – Menores de 18 (dezoito) anos, ainda que emancipados.

Art. 7º Para habilitação, o interessado deverá preencher a Ficha de Habilitação disponibilizada no site institucional do SINDIPETRO-RJ (www.sindipetro.org.br) e encaminhá-la, dentro do prazo estabelecido no Art. 8º, para o e-mail assessoria@sindipetro.org.br, acompanhada dos seguintes documentos, em cópia legível:

I – Documento de identidade com foto (RG, CNH ou equivalente legal);

II – CPF — Cadastro de Pessoa Física;

III – Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses);

IV – Declaração de Ciência e Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada;

§ 1º A Coordenação Executiva confirmará a habilitação por e-mail, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da documentação, podendo solicitar a regularização ou complementação de documentos, hipótese em que o interessado deverá atender à solicitação dentro do prazo indicado, sob pena de indeferimento da habilitação.

§ 2º Também será aceita a habilitação presencial, mediante apresentação dos mesmos documentos, na forma do Art. 8º.

CAPÍTULO V — DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º A habilitação dos interessados poderá ser realizada:

I – Por meio eletrônico, com o envio da Ficha de Habilitação e dos documentos exigidos no Art. 7º para o e-mail assessoria@sindipetro.org.br, até o dia 21 de outubro de 2026, às 18h00; ou

II – Presencialmente, na sede do SINDIPETRO-RJ, localizada na Avenida Passos, nº 34, Centro – Rio de Janeiro-RJ, até o dia 22 de outubro de 2026, até as 13h00.

§ 1º Não será aceita habilitação após os horários limites estabelecidos neste artigo, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e aceito pela Coordenação Executiva.

§ 2º O interessado habilitado poderá se fazer representar por procurador, desde que munido de procuração pública, outorgando poderes específicos para participar da presente chamada pública e ofertar em nome do representado, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.

§ 3º A Coordenação Executiva poderá, a seu exclusivo critério, solicitar documentação complementar para fins de comprovação da regularidade da habilitação.

§ 4º Concluída a habilitação, o SINDIPETRO-RJ atribuirá ao interessado um número de habilitação, a ser utilizado para sua identificação em todas as propostas e comunicações relativas à presente chamada pública, inclusive nas propostas e lances enviados por e-mail na forma do Capítulo VII.

CAPÍTULO VI — DA VISITAÇÃO E VISTORIA DOS VEÍCULOS

Art. 9º Os veículos poderão ser vistoriados pelos interessados até o dia 22 de outubro de 2026, na sede do SINDIPETRO/RJ, na Avenida Passos, nº 34, Centro – Rio de Janeiro-RJ, no horário normal de funcionamento do sindicato.

§ 1º A vistoria prévia é de responsabilidade exclusiva do interessado, sendo vedado alegar, após a arrematação, desconhecimento do estado físico, mecânico, elétrico ou documental do veículo.

§ 2º Os veículos são ofertados estritamente no estado em que se encontram ("no estado"), sem qualquer garantia expressa ou implícita por parte do SINDIPETRO-RJ quanto ao funcionamento, características técnicas, regularidade perante o DETRAN ou ausência de vícios ocultos.

§ 3º O SINDIPETRO-RJ não se responsabiliza por quaisquer danos ocorridos durante a vistoria, sendo proibida a realização de testes mecânicos sem prévia autorização da Coordenação Executiva.

§ 4º Os laudos de vistoria elaborados pela empresa credenciada, integrantes do Anexo IV deste Edital, estão disponíveis para consulta na sede do SINDIPETRO-RJ durante o período de habilitação e serão também disponibilizados em seu site.

CAPÍTULO VII — DO PROCEDIMENTO DE OFERTA

Art. 10º A sessão pública de ofertas será realizada em 22 de outubro de 2026, com início às 14h00 e encerramento às 15h00, podendo ser acompanhada presencialmente, na sede do SINDIPETRO-RJ, situada em Avenida Passos, nº 34, Centro – Rio de Janeiro-RJ, ou de forma virtual, nos termos deste artigo.

§ 1º A sessão será presidida pela Coordenação Executiva do SINDIPETRO-RJ.

§ 2º Cada lote será ofertado individualmente, na ordem numérica estabelecida neste Edital.

§ 3º Os participantes habilitados poderão apresentar suas propostas iniciais das seguintes formas:

I – Presencialmente, em envelope lacrado e opaco, devidamente identificado com o número do lote, nome e número de habilitação do participante, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, entregue até o início da sessão; ou

II – De forma virtual, mediante o envio da proposta constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada, em arquivo digital, para o e-mail assessoria@sindipetro.org.br, até o horário de início da sessão, sendo a proposta tratada com o mesmo sigilo conferido às propostas apresentadas em envelope lacrado, permanecendo indisponível à Coordenação Executiva até o momento de abertura do respectivo lote.

§ 4º Abertos os envelopes e as propostas eletrônicas referentes a cada lote, a Coordenação Executiva proclamará vencedor o participante que houver formulado a maior oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido no Capítulo III.

§ 5º Após a abertura das ofertas, declarado o maior lance para cada lote, será dada a oportunidade de novos lances, com incremento mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) por oferta, até que se alcance a maior oferta, podendo tais lances ser formulados:

I – Verbalmente, pelos participantes presentes na sessão; ou

II – Por e-mail, enviado ao endereço assessoria@sindipetro.org.br pelos participantes que estejam acompanhando a sessão de forma virtual, os quais serão lidos em voz alta pela Coordenação Executiva tão logo recebidos e verificados.

§ 6º Para viabilizar a participação virtual, o SINDIPETRO-RJ poderá disponibilizar, a seu critério, transmissão simultânea da sessão, cabendo ao participante virtual acompanhar o andamento dos lances e enviar suas propostas com a devida antecedência, não se responsabilizando o SINDIPETRO-RJ por eventuais falhas de conexão ou por atraso no recebimento de e-mails imputável a terceiros.

§ 7º Declarado o vencedor de cada lote, será lavrada Ata de Sessão, que deverá ser assinada pela Coordenação Executiva e pelo participante arrematante presente ou, no caso de participante virtual, encaminhada por e-mail para ciência e formalização, cabendo ao arrematante confirmar o recebimento e a concordância no prazo de 1 (um) dia útil.

§ 8º Caso não haja oferta válida para determinado lote, a Comissão poderá, a seu critério, reduzir o valor mínimo em até 20% (vinte por cento) e reabrir as ofertas na mesma sessão.

CAPÍTULO VIII — DO PAGAMENTO

Art. 11º O participante arrematante deverá efetuar o pagamento integral do valor ofertado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão de ofertas.

§ 1º O pagamento deverá ser realizado exclusivamente por meio de:

- I** – Transferência bancária (TED ou PIX) para conta indicada pelo SINDIPETRO-RJ; ou
- II** – Cheque administrativo nominal ao SINDIPETRO-RJ; ou
- III** – Depósito bancário identificado na conta da entidade.

§ 2º Não será aceito pagamento em dinheiro, cheque pessoal ou parcelamento de qualquer natureza.

§ 3º O não pagamento no prazo estipulado implicará:

- I** – Perda automática do direito à arrematação, sem direito a qualquer indenização;
- II** – Aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor ofertado, a ser descontada da eventual devolução de caução ou cobrada extrajudicialmente;
- III** – Impedimento de participação em chamadas públicas promovidas pelo SINDIPETRO-RJ pelo prazo de 02 (dois) anos;
- IV** – Convocação do segundo colocado ou abertura de novo procedimento, a critério da Coordenação Executiva.

CAPÍTULO IX — DA TRANSFERÊNCIA DO BEM

Art. 12º Após a comprovação do pagamento integral, o SINDIPETRO-RJ providenciará a emissão do Recibo de Venda e a assinatura do Documento Único de Transferência — DUT, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º São de exclusiva responsabilidade do adquirente todas as despesas decorrentes da transferência do veículo, incluindo:

- I** – Taxa de transferência do DETRAN/RJ;
- II** – Quitação de multas e débitos de trânsito registrados no nome do veículo;
- III** – IPVA e demais tributos incidentes sobre o veículo;
- IV** – Emissão de laudo de vistoria para transferência, quando exigido pelo DETRAN;
- V** – Quaisquer outros débitos que recaiam sobre o veículo, incluindo GRT e taxas de licenciamento.

§ 2º O adquirente deverá retirar o veículo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do pagamento, sob pena de cobrança de taxa de guarda no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso.

§ 3º O SINDIPETRO-RJ não se responsabiliza por eventuais danos ou deterioração do veículo durante o período de guarda após a arrematação.

§ 4º O participante arrematante assume total responsabilidade pela circulação do veículo em vias públicas após a retirada, eximindo o SINDIPETRO-RJ de quaisquer ônus, multas ou responsabilidades decorrentes.

CAPÍTULO X — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º O SINDIPETRO-RJ reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por razões de interesse da entidade devidamente fundamentadas, sem que disso decorra direito a indenização, ressarcimento ou compensação de qualquer natureza aos participantes.

Art. 14º O presente Edital, bem como o modelo de Ficha de Habilitação, serão publicados no quadro de avisos da sede do SINDIPETRO-RJ e nos canais de comunicação oficiais da entidade (site institucional, redes sociais e comunicados internos).

Art. 15º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada, com base nos princípios da razoabilidade, isonomia e interesse da coletividade dos participantes.

Art. 16º Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 17º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO XI — DAS PENALIDADES

Art. 18º Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, o participante que descumprir quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento estará sujeito às seguintes penalidades, aplicadas pela Diretoria do SINDIPETRO-RJ, assegurado o contraditório:

- I** – Advertência formal, nos casos de descumprimento de menor gravidade;
- II** – Multa de até 20% do valor da arrematação, em caso de inadimplemento ou desistência após a arrematação;
- III** – Suspensão do direito de participação em chamadas públicas da entidade pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração;
- IV** – Comunicação ao órgão ou seção sindical competente, em caso de conduta incompatível com os deveres do participante associado ao SINDIPETRO-RJ.

CAPÍTULO XII — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Em caso de inexistência de interessados em participar da presente chamada pública, a diretoria de sindicato fica autorizada a dar aos veículos objeto da presente a destinação que entenderem adequada.

CAPÍTULO XIII — DOS ANEXOS

Art. 20º Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

I – Anexo I — Modelo de Proposta de Oferta;

II – Anexo II — Modelo de Procuração para Representação;

III – Anexo III — Declaração de Ciência e Habilitação;

IV – Anexo IV — Laudos de Vistoria Veicular (Relatórios Nº 240717229, 240717235, 240717232 e 240717236, emitidos pela M. Silva Vistoria Comércio e Assessoria Veicular Ltda).

§ únicoº O modelo de Ficha de Habilitação referido no Capítulo IV será disponibilizado separadamente no site institucional do SINDIPETRO-RJ (www.sindipetro.org.br), não integrando fisicamente este instrumento.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

IGOR URSINE MENDES KRETLI

Dirigente do Núcleo 3 (Jurídico, Administração e Finanças)

CLAYTON COFFY

Dirigente do Núcleo 3 (Jurídico, Administração e Finanças)